

Lei nº856 de 05 de Junho de 1973

**Que suplementa verbas do orçamento
vigente no valor de CR.\$71.266,81**

ALVARO HESLO, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo e t.c.,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por-
lei;

**Declara que a Câmara Municipal de Piedade Decretou e
Ela promulga a seguinte Lei:**

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
suplementar na importância de CR.\$71.266,81 (Seten-
ta e um mil, quzentos e sessenta e seis cruzeiros e o-
itenta e um centavos), as seguintes dotações orga-
mentárias:

33-31.11.04.01.00	- Vens e vantagens fixas de um -- engenheiro.....CR.\$	1.200,40
33-31.10.2.	- Serv. Terc. Luz	1.200,00
33-31.10.3.	- Serv. Terc. Telefone	1.000,00
196-31.20.94.4	- Mat. p/ construção	1.000,00
197-31.30.94.	- Oficina	1.000,00
200-41.10.94.1	- Guias e setetas	99.758,41
TOTAL CR.\$		71.266,81

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que
trata o artigo 1º, ficam reservadas de importância --
de CR.\$71.266,81 (Setenta e um mil, quzentos e ses-
seta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos), as
seguintes dotações orgamentárias:

32.41.12.02	- Const. Prédio Prefeitura e Câmara	49.796,41
63.31.12.01.01.0	- Venc. e vant.2 fisco.	10.000,00
64.31.11.12.01.00	- Venc. e vant.1 fiscal	5.000,00
242.41.12.99	- Const. garagem e almg xarifage	6.200,40
TOTAL CR.\$		71.266,81

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 05 de Junho de 1973.

ALVARO HESLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.

ROBERTO PRADO DA PAIXÃO
Diretor **Caral...**